



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 26/2017

Afonso Cláudio, 14 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

CIENCIA EM SESSAO  
DIA 20/06/2017  
*João Rosa Vieira*  
Secretário Administrativo

Vimos através do presente solicitar a esse honrado Poder Legislativo com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** a apreciação do Projeto de Lei que acompanha a mensagem nº 14/2017.

Sendo o que se fazia necessário, subscrevo os autos.

Atenciosamente,

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 20/06/2017  
*Presidente*

*Bissoli*  
Kalyne Casagrande Bissoli  
Procuradora Geral

**DISPENSA DE INTERSTÍCIO**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 20/06/2017  
*Presidente*

AO: Excelentíssimo Senhor  
Nilton Luciano de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

RECEBEMOS  
Em, 14/06/2017  
Nº 686 (13:31) L.M.  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
*Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 14/2017.

Afonso Cláudio, 14 de junho de 2017.

*RECEBEMOS*

Em, 14 / 06 / 17

Nº 686 (13:31)

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFONSO CLÁUDIO/ES

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

CIENCIA EM SESSÃO  
DIA, 20 / 06 / 17

João Rosa Vieira  
Secretário Administrativo

Senhor Presidente

Honra-nos com a presente mensagem, passar a consideração dessa Colenda Câmara Municipal, através de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispôs sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Vale salientar que o incluso Projeto de Lei se fez necessário face ao prévio acordo estabelecido entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, que após Assembléias realizadas com seus sindicalizados, entendeu por bem em aceitar a proposta deste Executivo Municipal de aumento do vale-alimentação, retroativo a 1º de abril.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto o exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, **EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**, no uso de suas prerrogativas legais.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispôs sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - O valor nominal do vale-refeição será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.

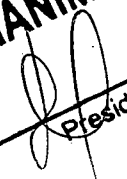
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.161/2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Afonso Cláudio-ES, 14 de junho de 2017.

  
**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 20/06/17   
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

**FINALIDADE:** Concessão de reajuste no Vale Alimentação, destinados aos servidores municipais da Prefeitura de Afonso Cláudio.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019	Origem dos Recursos
Vale Alimentação	485.640,00	647.520,00	647.520,00	Rec. Ordinários

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Dotação: 0701.041220012.2046 - 339039 Dotação: 0901.123610020.2060 - 339039 Dotação: 0902.123650021.2073 - 339039 Dotação: 1001.103010045.2087 - 339039 Fonte de Recursos: Rec.Ordinários.

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

<b>Acréscimo nos gastos com a concessão do vale proposto:</b>	<b>1.780.680,00</b>
<u>No exercício financeiro em curso</u>	485.640,00
Nos dois exercícios subsequentes	1.295.040,00
Gastos totais projetados para o <u>exercício financeiro em curso</u> com o aumento proposto.	485.640,00
Receita Corrente Líquida <u>Prevista</u> para o exercício financeiro em curso	66.000.000,00
Percentual de gasto com Vale Alimentação a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	0,74%

Considerações e/ ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2017 com o acréscimo proposto será retroativo ao mês de abril do corrente ano.
--------------------------------	---

Afonso Cláudio-ES, 20 de junho de 2017.

Talita C. Lachini  
Talita Casagrande Lachini  
Contadora CRC-ES

**RECEBEMOS**  
Em, 20 / 06 / 17  
Julio Sérgio Ferro Pimenta nº 697 (10-23)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

*RECEBEMOS*  
Em, 20 / 06 / 17  
Protocolo nº 696 (10-0)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PROJETO DE LEI COM A MENSAGEM 14/2017, QUE TRATA DO VALE ALIMENTAÇÃO, ESTA COMPATÍVEL COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

AFONSO CLAUDIO/ES., 14 DE JUNHO DE 2017

  
EDELIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL